



fls. 012

**PEDIDO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

Servidor requisitante:

Guacira Gomes

Setor interessado:

Zeladoria.

Objeto:

Soprador de folhas alta vazão, 2 tempos, gasolina, cilindrada de 65.6 cm<sup>3</sup> ou superior. Vazão de ar tubo 22 m<sup>3</sup>/minuto (mínimo) potência 4.0 HP ou superior. Deverá vir com panhoro e produto misturador de combustível de um litro.

Charqueada, 04 de Outubro de 2023.

Maria José da Silva  
Autorizado pela Presidência





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Legislativa

**Para:** Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssima Senhora:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, aponta a V. Ex<sup>a</sup>. necessidade da aquisição de um soprador de folhas, para facilitar a limpeza da area externa da Câmara, conforme pedido de aquisição e termo de referência, pede as providências neste sentido, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 04 de outubro de 2023.

**MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI**

Assessora Legislativa





**ANEXO I**

=====

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**OBJETO:**

**01 SOPRADOR DE FOLHAS, 2 TEMPOS, A GASOLINA COM CILINDRADA MÍNIMA DE 65,6 CM, VAZÃO DE AR DE 22 M / MINUTO, POTENCIA DE 4 HP, ACOMPANHADO DE MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL DE 01 LITRO.**

A entrega dever saer feita na Camara de Charqueada, Avenida Italo Lorandi 500 centro, Charqueada- SP, em horário comercial.

Garantia minima contra defeitos de fabricação de 90 dias.





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Presidência

**Para:** Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apontada, apresentada pela Assessoria Legislativa, relativa à aquisição de soprador de folhas, conforme termo de referência, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos, caso necessários, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 04 de outubro de 2023.

  
**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Presidente





## PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

*Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.*

MARIA JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2023 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, Secretário; e MÍDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI, membro.


**Art. 2º.** As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

**Art. 4º.** Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2022.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2023

  
Maria José da Silva  
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da aquisição de um soprador de folhas, conforme termo de referência, venho, através do presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços.

Charqueada, 04 de outubro de 2023.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente Comissão de Licitações





Rua: Valentim Amaral, 445 – Santa Cruz - São Pedro /SP – (19)3481-2672/(19)9-9906-2672  
CNPJ-03.311.272/0001-09 IE-651.022.318.117 e-mail: agroprecuariaserrano@yahoo.com.br

**ORÇAMENTO**

São Pedro, 18 de outubro de 2023.

À  
Câmara Municipal da Prefeitura de Charqueada.

Item	Qtd	Especificação detalhada do material	Valor unitário	Valor total
1	1	SOPRADOR HUSQVARNA 570BTS	R\$ 3.896,00	R\$ 3.896,00

Prazo para entrega: a pronta entrega  
Validade da proposta: 15 dias após a data de emissão

Jaqueline Marques

**570BTS**



- Cilindrada: 65,6 cm<sup>3</sup>
- Potência: 2,9 kW / 4,0 hp
- Peso: 11,2 kg
- Velocidade do ar (bocal achatado): 106 m/s
- Velocidade do ar (bocal arredondado): 91 m/s
- Volume de ar: 22 m<sup>3</sup>/min
- Tecnologias: Bomba de combustível • LowVib® • X-Torq®

fls. 02

**Orçamento de Venda**

Orçamento 57862 Data: 16/10/2023 10:22:40

Situação :

Atendente LUCAS

Pedido/Env

**Emitente:**

CARDOSO E ROSALIN LTDA - EPP

RUA EMILIO BERTOZZI, 57

JD ALGODOAL

PIRACICABA

CNPJ: 22104838000168

Insc.: 535560336116

Fone: 19 34479300

Fax:

CEP: 13405420  
SP

**Cliente**

11341 11341-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE

PRACA ANTONIO D ALPRAT, 01

CEP: 13515000

CENTRO

**EMPRESA**

CHARQUEADA

SP Insc.: ISENT0

CNPJ: 45732013000193

Grupo :

Email gabinete@charqueada.sp.gov.br

Fone: 19 31869000

Celular 19 31869007

Código	Descrição	NCM/MBM	Quant.	Unitário	Valor Total	% Desc.	Desconto	Valor Líquido
967307702	SOPRADOR FOLHAS MODELO 578BTF	84145990	1,00	4.399,00	4.399,00	0,00	0,00	4.399,00

fls. 

Quantidade total 1

Total de Itens 4.399,00

Total de Serviços 0,00

Sub-Total 4.399,00

Descontos 0,00

Acréscimos 0,00

Total Geral 4.399,00

Este Orçamento tem validade de 30 dias a contar da data de emissão.

Nr. Documento | Agencia | Conta | Vencimento | Forma Pagamento | Valor R\$ -  
| 16/10/2023 | DEPOSITO EM CON | 4.399,00

LUCAS

Departamento de Vendas

11341-PREFEITURA DO MUNICIPIO

Cliente

Iniciado as \_\_\_:\_\_\_ Finalizado as \_\_\_:\_\_\_





OLIM AGRO CEREAIS LTDA

CNPJ 03.451.117/0010-70 I.E 258.985.534

R SEVERINO JOSE DE SOUZA, nº 20, CIDADE ALTA, ARARANGUÁ, SC

fls. *Op*

17/10/2023

1 de 1

10:05:36

Emitente

Razão Social OLIM AGRO CEREAIS LTDA CNPJ 03.451.117/0010-70 I.E 258.985.534 Fone (48) 3522-3040  
Endereço R SEVERINO JOSE DE SOUZA, nº 20, CIDADE ALTA Cidade ARARANGUÁ UF SC

Dados do cliente

Razão 70692 CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA  
Endereço AVENIDA ITALO LORANDI Nº 500 CEP 13.515-500  
Bairro CHARQUEADA UF SP  
Fone (19) 3846-2997 Fone 2  
Contato Email

Natureza

**ORÇAMENTO Nº 2525**

Dados do Orçamento

Data Orçamento 17/10/2023 Data Prevista Entrega 30/10/2023

Dados do vendedor

Cod. Vendedor 329 Vendedor MARCIO DA SILVA VERRUKE  
CPF/RG 828.992.660-04 Fone 1 (48)99956-4414 Fone 2

Dados dos Produtos

Código	Produtos	QTD	Unidade	Valor Unitário	VLTOTAL
102993	SOPRADOR HUSQ. 570BTS	1	PÇ	5.750,00	5.750,00

Dados complementares

Totalizador 5.750,00

Este documento não possui valor fiscal. Todos os dados contidos neste documento são informações para uso restrito da filial corrente.

OBS

MARCIO DA SILVA VERRUKE

CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA



O que você precisa?

fls. 101

0

CORTE DE GRAMA

CORTE DE MADEIRA

FORÇA E ENERGIA

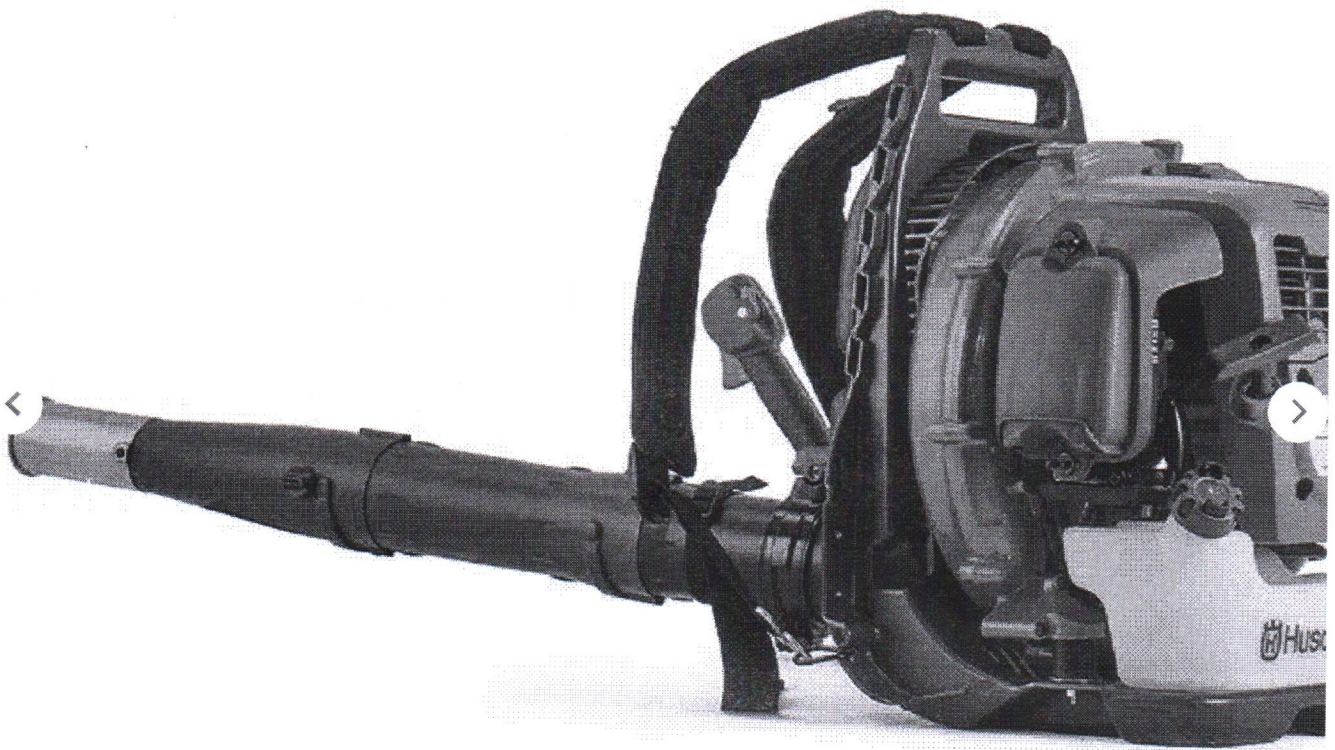
PODA E LIMPEZA

PREPARO E CULTIVO

PRODUTOS A BATERIA

ACESSÓRIOS CONSTRUÇÃO LANÇAMENTOS

HUSQVARNA / PODA E LIMPEZA / SOPRADORES /



## Soprador a Gasolina 578BTF

# R\$ 4.428,03

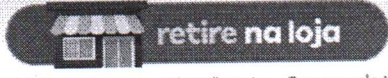
Em até 10x de R\$ 442,80 sem juros

Ou à vista com 5% no pix ou boleto

AV. ÍTALO LORANDI, 500 - CHARQUEADA/SP TEL. 19 3486 1008  
camara@camaracharqueada.sp.gov.br | www.camaracharqueada.sp.gov.br



Possibilidade de parcelamento



Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

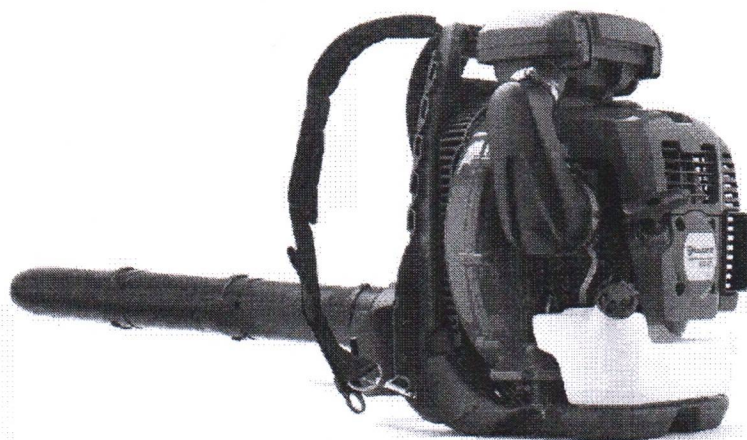
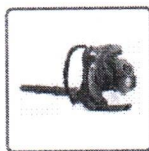
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Moveis Eletrodomesticos TV e Video Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Flores e Jardim > Jardim > Limpeza > Soprador / Aspirador de Folhas > Soprador De Folhas Gasolina Husqvarna 570bts 65,6cm³ Profissional

# Soprador De Folhas Gasolina Husqvarna 570bts 65,6cm³ Profissional

fls. 102

Código fcdh01b6ek | [Ver descrição completa](#) | HUSQVARNA



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **RM Distribuidora**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 4.999,00

**R\$ 4.749,05** no Pix

(5% de desconto)

ou R\$ 4.999,00 em 10x de R\$ 499,90 sem juros

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo



### Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



### Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

### Informações da Loja



**RM Distribuidora**

Lojista parceiro Magalu

3.2

[Ver mais informações da loja](#)

Soprador De Folhas Gasolina Husq... R\$ 4.749,05 no Pix  
ou 10x de R\$ 499,90 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

AV. ÍTALO LORANDI, 500 - CHARQUEADA/SP TEL: 19 3486 1008  
camara@camaracharqueada.sp.gov.br | www.camaracharqueada.sp.gov.br





# PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	AGROPECU ARIA SERRANO	CARDOSO E ROSALIM	LOJA HUSQVARNA	MAGAZINE LUIZA	OLIM AGRO	MEDIA
1	1	SOPRADOR DE FOLHAS	R\$ 3.896,00	R\$ 4.399,00	R\$ 4.428,03	R\$ 4.749,05	R\$ 5.750,00	R\$ 4.644,42
								R\$ 4.644,42

CHARQUEADA 25 DE OUTUBRO DE 2023

*[Handwritten Signature]*

RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA

fls. 122





## OFÍCIO INTERNO

*Da: Comissão de Licitações*

*Para: Assessoria Contábil*

Em razão da necessidade de aquisição de soprador de folhas, conforme termo de referência, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R\$ 4.644,42 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 25 de outubro de 2023.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





## OFÍCIO INTERNO

fls. 19/21

**Da:** Assessoria Contábil

**Para:** Comissão de Licitações

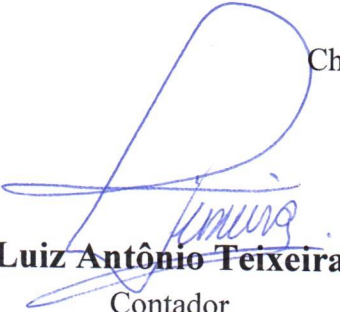
**Processo Administrativo 49/2023**

**Ref.: aquisição de um soprador de folhas conforme termo de referência.**

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários no custo médio de R\$ 4.644,42 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), exercício 2023, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.01-031.0001.2001-4.4.90.52.34 – Maquinas, utensilio e equipamentos diversos

Charqueada, 25 de outubro de 2023.

  
**Luiz Antônio Teixeira**  
Contador





## **OFÍCIO INTERNO**

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Jurídica

**Processo Administrativo 49/2023**

**Ref.: aquisição de um soprador de folhas, conforme termo de referência.**

Em conformidade com a autorização da Exma. Sra. Presidente para a aquisição acima referenciada, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 25 de outubro de 2023.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente da Comissão de Licitações





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 15. 16

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.311.272/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA SERRANO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPECUARIA SERRANO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VALENTIM AMARAL	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.520-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO SAO PEDRO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO agropecuariaserrano@yahoo.com.br	TELEFONE (19) 3481-2672
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2023 às 10:04:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

fls. 3**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.311.272/0001-09**Razão**

AGROPECUARIA SERRANO LTDA EPP

**Social:****Endereço:**

RUA VALENTIM AMARAL 445 / SANTA CRUZ / SAO PEDRO / SP / 13520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2023 a 06/11/2023**Certificação Número:** 2023100804073075409532

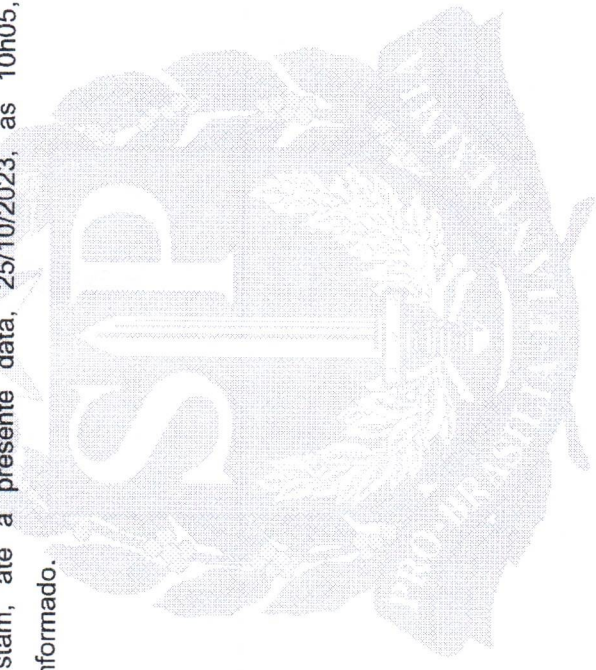
Informação obtida em 25/10/2023 10:05:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 25/10/2023, às 10h05, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 03.311.272/0001-09 informado.



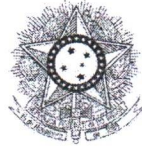
fls. 182

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 25/10/2023, às 10h05.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **f460c221-b9cd-4cd0-983f-b5c8eccd98ba**  
ou acesse utilizando o QR Code



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

fls. 19p

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGROPECUARIA SERRANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.311.272/0001-09

Certidão nº: 59057801/2023

Expedição: 25/10/2023, às 10:07:06

Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPECUARIA SERRANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.311.272/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fls. 20/2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGROPECUARIA SERRANO LTDA**  
CNPJ: **03.311.272/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:19:38 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **3722.020A.2394.CC1E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 20

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

## Parecer Jurídico

**Assunto:** *Processo Administrativo nº 49/2023*

**Contratante:** *Câmara do Município de Charqueada*

**Objeto:** *Parecer acerca da possibilidade de aquisição de 01 (um) soprador de folhas à gasolina, visando limpeza de área externa da Câmara, acompanhado de misturador de combustível*

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal faz opção pela utilização da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) até a data de 30.12.2023, tendo em vista o que lhe possibilita os dispositivos do art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31.03.2023, opção esta expressa no presente ato, *ex vi inc. II do caput* do art. 191 da mesma Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2023, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

*Ab initio*, cumpre-nos esclarecermos que a Lei 8.666/93 estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.

Por outro lado, a dispensa de licitação apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis**:

*Art. 24. "É dispensável a licitação:*



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 202

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

(...)

*II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

*"O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade." (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)*

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art.**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 23

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

26, *caput*, da Lei 8.666/93), manifestando-se, inclusive, neste sentido o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber:

*(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.*

(Fonte:

<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Pedido ou solicitação do produto e suas especificações;
- 2- Cotação de preços: no mínimo 3 (três), no qual se auferiram valores ofertados em 05 fornecedores, incluindo pesquisas via sites de empresas pela internet, resultando numa média de R\$ 4.644,42;
- 3- Atendendo-se o disposto no art. 55, XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei nº 8.666/93, juntou-se documentação relativa à regularidade fiscal: comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS; Relação de Impedimentos de Contrato/Licitação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Certificado de Apenado); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, por fim, Certidão Positiva (com efeitos de Negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa da Exm<sup>a</sup>. Presidente da Câmara Municipal para a referida contratação pela média de preço auferida; o procedimento como um todo é escorreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 24

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar a justificativa apresentada pela Assessoria Legislativa para a compra da bateria para o elevador da Câmara, visto que o atual encontra-se queimado, não podendo mais ser utilizado.

Por fim, caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 25 de outubro de 2023

*Fadel David Antonio Neto*  
Procurador Jurídico do Legislativo





## **OFÍCIO INTERNO**

**Da:** Comissão de Licitações  
**Para:** Gabinete da Presidência

**Processo Administrativo 49/2023**

**Ref.: aquisição de um soprador de folhas, conforme termo de referência.**

O presente processo foi aberto para a finalidade acima, e, de todo o conteúdo do presente processo, consta a necessidade da respectiva compra para atender as necessidades do legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se a Excelentíssima Senhora Presidente para deliberações.

Charqueada, 26 de outubro de 2023.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente da Comissão de Licitações





## **OFÍCIO INTERNO**

**Da:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 49/2023**

**Ref.: aquisição de um soprador de folhas, conforme termo de referência.**

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 26 de outubro de 2023.



**Maria José da Silva**

Presidente





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 49/2023**

**Ref.:** Ordem de Serviço

**Assunto:** aquisição de soprador de folhas, conforme termo de referência.

Nos termos do processo administrativo em epígrafe, fica a empresa **AGROPECUÁRIA SERRANO LTDA, CNPJ 03.311.272/0001-09**, autorizada a fornecer um soprador de folhas, conforme cotação apresentada..

Valor global: R\$ 3.896,00 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Charqueada, 26 de outubro de 2023.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente da Comissão de Licitações





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500

CNPJ: 01044179/0001-41

## NOTA DE EMPENHO

<b>ÓRGÃO</b> 01 Poder Legislativo	<b>N EMPENHO/TIPO</b> 000174/2023 Ordinário	<b>RECURSO</b> Orçamentário
--------------------------------------	--	--------------------------------

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 01 Camara Municipal	<b>DOTAÇÃO</b> 01.031.01442.001.449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	<b>N. CONTA</b> 7
<b>DESDOBRAMENTO DESPESA</b> 449052340000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		<b>FICHA</b> 01899

<b>CREADOR</b> 55 AGROPECUARIA SERRANO LTDA	03.311.272/0001-09
<b>ENDEREÇO</b> R VALENTIM AMARAL 445 SANTA CRUZ	<b>FONE</b>
	<b>CIDADE</b> SÃO PEDRO SP

<b>LICITAÇÃO</b> Dispensa por Limite	<b>NÚMERO</b>	<b>PROC. COMPRA</b> pa 49	<b>EMISSÃO</b> 26.10.23	<b>VENCIMENTO</b>
---	---------------	------------------------------	----------------------------	-------------------

<b>CONTRATO</b>	<b>ANO</b>	<b>TERMO ADITIVO CONTRATO</b>
-----------------	------------	-------------------------------

<b>CONVÊNIO</b>	<b>ANO</b>	<b>TERMO ADITIVO CONVENIO</b>
-----------------	------------	-------------------------------

<b>VALOR ORÇADO</b> 25.000,00	<b>SALDO ANTERIOR</b> 14.352,60	<b>VALOR DO EMPENHO</b> 3.896,00	<b>SALDO ATUAL</b> 10.456,60
----------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de um soprador de folhas	3.896,00

**VALOR A SER PAGO RS:** três mil oitocentos e noventa e seis reais\*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 26.10.23

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

DATA

<b>CONTABILIZADO</b>	<b>ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE</b>
DATA	DATA
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA CONTADOR 1SP 072269/0-3	MARIA JOSE DA SILVA ORDENADOR DA DESPESA

<b>DESPESA PAGA EM</b>				<b>RECIBO</b>  RECEBEREMOS O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO
<b>BANCO</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHEQUE</b>	<b>VALOR</b>	

NOVE:  
CNPJ/CPF:



Charqueada/SP, Segunda-feira, 30 de Outubro de 2023 - Ano III | Edição 784

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação:

Dispensa nº 49/2023, Processo nº 49/2023. Objeto: **aquisição de um soprador de folhas**. Contratada: **AGROPECUARIA SERRANO LTDA, CNPJ 03.331.272/0001-09**. Valor total R\$ 3.896,00 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais). Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 26/10/2023. Maria José da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP